



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 042/2014
Protocolo 2014.00.003.298

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº 432/2013-SEC, Aviso nº 200/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre a **INUTILIZAÇÃO** dos Selos da Serventia do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) da Comarca de Paraúna/GO.

TIPO DE SELO	Nº INICIAL	Nº FINAL
ISENTO	0601A000027	0601A000500
CERTIDÃO EM FORMA DE REL. – 1 ATO	0601A000001	0601A000100
CERTIDÃO EM FORMA DE REL. – 10 ATOS	0601A000001	0601A000100
CERTIDÃO EM FORMA DE REL. – 100 ATOS	0601B000043	0601B000100
AUTENTICAÇÃO	0601B032084	0601B035000
RECONHECIMENTO DE FIRMA	0601B029718	0601B033000
PADRÃO	0601B018321	0601B022000

RECOMENDO aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supracitado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.
Vitória/ES, 28 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor Geral da Justiça